

Processo de Compra nº 59/2026

Edital nº 6/2026 – Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Objeto: Contratação de seguro coletivo de pessoas, nas modalidades seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos, e assistência ou auxílio funeral, conforme Termo de Referência

QUESTIONAMENTOS – Nº 4

O Chefe da Divisão de Suprimentos, visto o que consta do Processo de Compra nº 59/2026 – Pregão Eletrônico nº 90005/2026, cujo objeto trata da Contratação de seguro coletivo de pessoas, nas modalidades seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos, e assistência ou auxílio funeral, conforme Termo de Referência, informa aos interessados os seguintes questionamentos e respostas, referentes aos termos do Edital nº 6/2026:

PERGUNTA 01: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.15.11.
- Item 2 – Proceder conforme consta no Edital.

PERGUNTA 02: Gentileza informar se ficará a critério da Seguradora ofertar assistência ou auxílio funeral aos empregados públicos da Fundhas.

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.6.2., em especial a 3.6.2.6.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

3.13.10. Deverão ser informados os procedimentos para comunicação, regulação e liquidação de sinistros, incluindo a listagem dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.

PERGUNTA 03: A Seguradora poderá – desde que estritamente necessário - solicitar outros documentos além dos previstos no item em questão aos segurados ou aos seus respectivos dependentes para fins de regulação do sinistro, nos termos das Condições Gerais dos produtos contratados. O órgão está ciente e de acordo?

- Item 1 – Sim, Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.13.10.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

2. A seguradora contratada deverá emitir a Apólice no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do Contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

PERGUNTA 04: Podemos entender que será aplicado o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de apólice, conforme estabelece o artigo 9º da Circular nº 251 da Susep, SEÇÃO III – DA EMISSÃO DA APÓLICE, DO

CERTIFICADO DE SEGURO OU DO ENDOSSO, vejamos: Art. 9º - A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da proposta. Se negativo, favor justificar detalhadamente.

- Itens 1 e 2 – Ver Nota Explicativa nº 3.

PERGUNTA 05: O Órgão está ciente e de acordo com o reajuste de capital e, por consequência, do prêmio devido a aplicação do IPCA?

- Itens 1 e 2 – Cotar conforme Edital.

3.5.1. Criança, adolescentes, aprendizes ou outros atendidos geral • Auxílio Funeral para as crianças - idade menor de 14 (quatorze) anos: no valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não condicionada à apresentação de comprovantes de despesas e não caracterizada como reembolso ou prestação de serviços.

PERGUNTA 06: O Órgão está ciente e de acordo que a apólice seja emitida com a cobertura de morte para este grupo? Conforme Código Civil, para menores de 14 anos, a cobertura securitária se limita a reembolso das despesas com funeral.

- Item 1 – Sim.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

3.14.1. A presente cláusula estabelece as condições de distribuição dos resultados técnicos da apólice ao estipulante e/ou segurados do grupo.

PERGUNTA 07: Quanto ao Excedente Técnico informado com participação de 50%, o órgão está ciente que as premissas para o cálculo da Apuração serão as praticadas pela Seguradora? Após os 12 meses de vigência, caso haja a distribuição do excedente o órgão está ciente que será o responsável pela distribuição de 50% aos servidores devido ao custeio do seguro?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.14
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

3.14.7. O valor apurado será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde o término de vigência anual da apólice até a data de distribuição do excedente técnico, destinando-se aos segurados e/ou estipulante um percentual do resultado apurado, não cabendo qualquer adiantamento neste período.

PERGUNTA 08: O índice padrão utilizado atualmente é o IPCA. O Órgão está de acordo com a utilização deste índice para as correções de possíveis indenizações realizadas com atraso? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

- Itens 1 e 2 – Cotar conforme Edital.

PERGUNTA 09: O percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada para avaliarmos.

- Itens 1 e 2 – É de responsabilidade da proponente ter conhecimento das alíquotas dos impostos incidentes sobre a contratação, nos termos da legislação vigente.

PERGUNTA 10: Favor informar se o órgão está isento do pagamento de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro.

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.15.14.
- Item 2 – Conforme Anexo I – Termo de Referência (Item 2): subitem 3.13.13.

PERGUNTA 11: Enviar a relação de vidas em arquivo Excel, no qual conste as informações de Grupo (Funcionários/Assistido), Nome e/ou Gênero, Data de Nascimento e Salário/Capital Segurado de cada vida. As informações deverão ser separadas por coluna.

- Item 1 – Os arquivos são disponibilizados somente em formato PDF, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I - Relação dos Empregados do Grupo Segurável e 3.8.5. O número de vidas segurável encontra-se demonstrado abaixo, quadro B;
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

PERGUNTA 12: Para análise de aceitação das novas adesões (futuras contratações) a Seguradora poderá solicitar o preenchimento da Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde para capitais segurados superiores a R\$ 100.000,00?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusulas 3.7.2 e 3.11.1.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

PERGUNTA 13: Para novas adesões podemos considerar um limite de idade de 70 anos?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.8.1.
- Item 2 – Não há limites de idade fixados no Termo de Referência. O grupo segurável é composto exclusivamente pelos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos do CEPHAS, sendo a adesão compulsória (itens 3.8.2 e 3.9.1).

PERGUNTA 14: Favor informar qual é o atual prestador(a) dos serviços do objeto desta licitação, o número da licitação que gerou o contrato vigente, a data de início e fim de vigência do contrato.

- Item 1 – Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – Processo de Compra Digital no 38/2024. Vigência: 1º julho de 2024 a 1º de julho de 2026.
- Item 2 – Porto Seguro Cia. Seguros Gerais – Processo de Compra nº 87/2025 – Dispensa de Licitação nº 76/2025 – A partir das 24:00 horas do dia 31/07/2025 até as 24:00 horas do dia 31/07/2026.

PERGUNTA 15: Qual foi último índice de reajuste aplicado ao contrato atual?

- Item 1 – Valor de 5,32%
- Item 2 – Não houve reajuste.

PERGUNTA 16: As coberturas e capitais descritos neste Edital são os mesmos da apólice atual?

- Item 1 – Não
- Item 2 – Sim.

PERGUNTA 17: Qual é o número de segurados da última fatura quitada?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.9.1.
- Item 2 – Conforme Anexo I – Termo de Referência (item 2) - subitem 3.10.1.

PERGUNTA 18: Qual é o valor da última fatura quitada?

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.9.1.
- Item 2 – R\$ 98,00.

PERGUNTA 19: Favor informar os sinistros pagos e pendentes dos últimos 36 meses considerando as seguintes informações:

- Data da ocorrência do sinistro;
- Data do aviso do sinistro;
- Cobertura indenizada ou pendente;
- Valor indenizado ou pendente.

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.13.8. Quadro de datas de ocorrências, aviso de sinistro, tipo, valores. Informe que estão todas indenizadas e sem pendências.
- Item 2 – Não houve sinistros.

PERGUNTA 20: No quadro de funcionários existem colaboradores afastados e/ou aposentados por invalidez? Caso positivo, por favor, informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo do afastamento.

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusulas 3.11.3. Tabela de empregados e aprendizes afastados e 3.11.4. Aposentados por Invalidez
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

3.6.2.3. A CONTRATADA deverá manter em seu sítio eletrônico a lista atualizada dos prestadores de serviço de sua rede referenciada por plano de seguro e dar ciência aos segurados em caso de alteração significativa da rede referenciada, inclusive com impacto na abrangência geográfica.

PERGUNTA 21: A verificação dos prestadores de serviços disponíveis para realizar os trâmites de funeral será realizada através de central de atendimento 0800, onde o familiar do segurado entrará em contato e será disponibilizado o atendimento de acordo as suas necessidades, respeitando os limites de capital segurado. A FUNDHAS está ciente e de acordo?

- Itens 1 e 2 – A Contratada deverá proceder conforme consta em Edital.

3.6.2.1. Assistência Funeral - Os serviços compreendidos serão realizados conforme às normas vigentes sobre a temática, estimado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tais como: urna, coroas de flores, ornamentação do caixão e preparação da sala do velório, preparação do corpo (vestir) etc, assim como definição do local do velório, cemitério e horário para sepultamento, e ainda traslado terrestre num raio de até 100 (cem) km, sepultamento ou cremação, com a remoção e higienização do corpo, na residência, IML ou hospital, e também a orientação sobre o serviço de cartório e esclarecimento de dúvidas aos beneficiário(s)/familiar(es).

PERGUNTA 22: Cumpre informar que o traslado do corpo está limitado ao capital segurado e ao local de residência do segurado. O órgão está ciente e de acordo?

- Item 1 – Cotar conforme Edital.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

PERGUNTA 23: Cumpre informar que o reembolso das despesas com o funeral é feito a quem custeou tais gastos mediante apresentação das notas fiscais e respeitando o limite de capital segurado. O órgão está ciente e de acordo?

3.8.10. Para menores de 16 (dezesseis) anos, a indenização será paga ao responsável legal ou aos herdeiros legais, conforme aplicável.

- Item 1 – Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 1): Anexo I, cláusula 3.6.2.6.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

PERGUNTA 24: O pagamento da indenização é feito na conta do beneficiário e não ao responsável legal. Portanto, menores de 16 anos deverão ter contas para tal recebimento. O órgão está ciente e de acordo?

- Item 1 – Seguir conforme consta em Edital.
- Item 2 – Não se aplica ao item 2.

3.8.13. Quando o segurado principal não indicar os beneficiários, a indenização será paga em conformidade com a legislação vigente à data do evento.

PERGUNTA 25: O pagamento da indenização é feito conforme lei vigente e não vigente na data do evento. O órgão está ciente e de acordo?

- Item 1 – Cotar conforme Edital.
- Item 2 – Cotar conforme Edital.

15. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

PERGUNTA 26: Considerando que a SUSEP descontinuou a emissão da Certidão de Regularidade, está correto nosso entendimento de que a licitante vencedora deverá apresentar, para fins de atendimento do item supracitado as certidões que substituíram a Certidão de Regularidade, que são elas: (1) CERTIDÃO DE APONTAMENTOS; (2) CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO. Ambas expedidas pela SUSEP?

- Itens 1 e 2 – Para atendimento ao item 15, será aceita a apresentação dos documentos atualmente disponibilizados pela SUSEP que comprovem a regularidade e a autorização de funcionamento da seguradora, ou outros documentos equivalentes que venham a ser oficialmente emitidos pela SUSEP e que demonstrem que a licitante está legalmente autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, especificamente nos ramos objeto da contratação.

PERGUNTA 27: As seguradoras, em geral, não prestam diretamente o serviço de assistência funeral, mas sim contratam empresas especializadas para isso, conforme permitido e regulamentado pela SUSEP. O Órgão está ciente e de acordo?

- Item 1 – Cotar conforme consta em Edital.
 - Item 2 – Não se aplica ao item 2.
-

São José dos Campos, 16 de junho de 2026.

*Daniel de Miranda Bueno,
Chefe Divisão de Suprimentos*